



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.350, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Inserir no Calendário de eventos no município de Marabá os retiros espirituais das Igrejas Cristãs Evangélicas e Católicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, os retiros espirituais das igrejas cristãs evangélicas e católicas a serem realizados anualmente no feriado de carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 28 de junho de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.350, DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 18.350, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Inserir no Calendário de eventos no município de Marabá os retiros espirituais das Igrejas Cristãs Evangélicas e Católicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, os retiros espirituais das igrejas cristãs evangélicas e católicas a serem realizados anualmente no feriado de carnaval.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F353FE5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/07/2024. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>